



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL

ORDEM DE SERVIÇO 22122471

O DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA, no uso de suas atribuições legais, em face da delegação de competência atribuída pela **Portaria DIREF nº. 925/2024** - consolidada (21367167), resolve:

I - DESIGNAR, os membros integrantes da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Execução do Contrato SJ/DF nº 04/2025 (22081378), firmado com a empresa CENTRO OESTE - PRESTADORA DE SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO LTDA, cujo objeto é a locação, **por chamada**, de caçambas, com capacidade de 5m³, para a remoção de entulhos de obras, restos da marcenaria e outros rejeitos em geral, nas condições estabelecidas neste Contrato, nas seguintes funções:

a) GESTORES: **Gustavo Azevedo Garcia, (titular), Cleide Carvalho Cavalcante, (substituto)** com atribuições de coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e à formalização e encaminhamento aos setores competentes da documentação necessária à realização dos procedimentos relativos a alteração, reequilíbrio, pagamento e eventual aplicação de sanções; é responsável, também, pelas providências tempestivas nos casos de inadimplemento contratual, extinção dos contratos, aderência às normas e atendimento às diretrizes e obrigações contratuais, entre outros. (Art. 19, I e art. 21 do Decreto nº 11.246/2022)

b) FISCAIS ADMINISTRATIVOS: **Cleide Carvalho Cavalcante, Nelson Carvalho da Silva, (titulares)**, com atribuições de acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital/contrato, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração, entre outros. (Art. 19, II e art. 22 do Decreto nº 11.246/2022).

A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização deverá zelar pelo fiel cumprimento do Contrato, principalmente no que concerne às obrigações da Contratada, constantes na Cláusula Terceira, bem como aos procedimentos para aplicação das sanções administrativas, quando for o caso.

O não cumprimento das atribuições inerentes ao Acompanhamento e Fiscalização do Contrato implicará em responsabilização civil, penal e administrativa nos termos da lei.

ARMANDO MARCOS ELEUTÉRIO DE AZEVEDO

Diretor da Secretaria Administrativa em exercício



Documento assinado eletronicamente por **Armando Marcos Eleuterio de Azevedo, Diretor(a) de Secretaria Administrativa em exercício**, em 24/01/2025, às 17:53 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **22122471** e o código CRC **C46F606F**.

SAU/SUL - Quadra 2, Bloco G, Lote 8 - CEP 70070-933 - Brasília - DF - www.trf1.jus.br/sjdf/

0013878-28.2024.4.01.8005

22122471v3